

## **REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM EVENTOS E CONGRESSOS**

### **OBJETIVOS DA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 1º. Estimular docentes e discentes do Curso de Teologia a participar em Eventos e Congressos de relevância estadual e nacional através de concessão de bolsas.

Parágrafo Único. A concessão de bolsa se realiza através de reembolso de pagamentos de ajuda de custo exclusivas para participação em Eventos e congresso em questão.

### **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA PROPOSTA**

Art. 2º. O(a) candidato(a) que pretender pleitear uma vaga à participação em Eventos e Congressos deverá ser professor ou aluno do Curso de graduação em Teologia da FAMIPAR;

### **NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

Art 3º. O docente ou discente que desejar concorrer a bolsas - auxílio deverá inscrever-se seguindo as instruções abaixo:

I – A inscrição dar-se-á através de pedido protocolado na secretaria nos prazos estabelecidos no edital, especificando a modalidade da bolsa que deseja concorrer (Cf. Art 13, incisos I ou II).

§ 1º Em caso de aluno, deverá anexar uma justificativa de relevância de sua participação no Evento ou Congresso;

§ 2º O candidato selecionado deverá comprometer-se a cumprir com as exigências do edital do concurso seletivo.

### **ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NA PROPOSTA** **Atribuições da FAMIPAR**

Art. 4º. São atribuições da FAMIPAR:

I - definir as bolsas que serão concedidas e suas modalidades fixando-as em edital;

II – reembolsar os custos pré-estabelecidos no edital do Evento ou Congresso de acordo com a modalidade solicitada pelo candidato;

III – estabelecer critérios de seleção dos candidatos a partir de políticas institucionais para as categorias de professor e aluno;

IV – operacionalizar a execução das bolsas selecionadas com os candidatos selecionados através da Coordenação de Curso;

V – providenciar as passagens (transporte), hospedagem de acordo com os prazos estabelecidos pela Instituição promotora, nos valores do limite da bolsa pré-estabelecida;

VI - observar as normas deste regulamento e zelar pelo seu cumprimento.

### **Atribuições do Docente/Discente**

Art. 5º. Na execução do evento, são atribuições do docente/discente contemplado:

I – responsabilizar-se pela inscrição no Evento ou Congresso observando os prazos;

II - apresentar a prestação de contas de sua participação através de Notas fiscais e certificados das atividades do Evento ou Congresso até 15 dias após da data da realização do mesmo, segundo a modalidade de bolsa em que foi contemplado;

III – Apresentar relatório de cumprimento das atribuições assumidas em relação à modalidade de seu benefício até o 15 dias da data da realização do Evento ou Congresso.

IV – representar a FAMIPAR no Evento ou Congresso.

V – conhecer o presente regulamento

### **Atribuições da Coordenação de Curso**

Art 6º. São atribuições da Coordenação de Curso

I – fomentar a participação em eventos e Congressos;

II – providenciar editais de distribuição de bolsas, seleção de candidatos e cronograma;

III - receber as Inscrições e encaminhar a comissão de Bolsas;

IV – acompanhar os candidatos selecionados durante o período preparativo anterior e sua organização provisional ao Evento ou Congresso conforme o art 5º, inciso III;

V - receber a prestação de contas de sua participação com Notas Fiscais, Certificados e relatório descritivo nos prazos estabelecidos;

VI – encaminhar ao financeiro as Notas Fiscais após o recebimento do relatório final e a setor de pesquisa material a ser publicado.

VII - arquivar a documentação e relatórios permanentemente disponíveis para a FAMIPAR.

### **Atribuições da Comissão de Bolsas FAMIPAR**

Art. 7º. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I – examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;

II - selecionar os candidatos às bolsas mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Coordenação de Curso e os dados individuais dos docentes ou discentes selecionados;

III – acompanhar e avaliar o desempenho dos membros participantes e do cumprimento das exigências previstas neste Regulamento, apto a fornecer um diagnóstico dos membros contemplados em vista de concessões futuras;

IV – Informar a Coordenação de Curso os resultados finais do processo de seleção;

## **DA COMISSÃO DE BOLSAS, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

### **Constituição da Comissão de Bolsas**

Art. 8º. São integrantes da Comissão de Bolsas:

I – O presidente da mantenedora;

II – O diretor da FAMIPAR;

III – O administrador financeiro da FAMIPAR.

### **CrITÉrios de Seleção**

Art. 9º. Os candidatos serão selecionados e classificados de acordo com a maior pontuação nos seguintes quesitos:

§ 1º - Critérios de seleção relativos ao Professor:

I – Regime de Trabalho;

II – Assiduidade nas reuniões do Colegiado do Curso de Teologia.

III – Comunicação oral ou coordenação de GT ou FT do Evento ou Congresso.

§ 2º - Critérios de seleção relativos ao Acadêmico:

I – Desempenho acadêmico no ano letivo;

II – Avaliação do projeto de Iniciação Científica;

### **Dos Resultados**

Art. 10º. Os resultados serão publicados em edital conforme data prevista, em lista de classificação, sendo a chamada correspondente ao número de inscrição individual.

### **NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 11º. As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas devem ser obtidas pelos interessados diretamente na Secretaria Acadêmica da FAMIPAR.

### **DEFINIÇÕES DO NÚMERO DE BOLSAS**

Art. 12º. As definições das bolsas obedecerão aos seguintes requisitos:

I – pagamento integral ou parcial de despesas com taxa de Inscrição para Apresentação Oral/Comunicação ou coordenação de Grupo de Trabalho (GT) ou Fóruns Temáticos (FT) em Eventos ou Congressos;

II – pagamento de taxa de Inscrição no Evento ou Congresso para participação como ouvinte;

Parágrafo Único. As bolsas não utilizadas para este evento serão recolhidas pela FAMIPAR e redistribuídas de acordo com suas demandas, visando uma melhor utilização dos recursos destinados à Pesquisa.

### **Benefícios abrangidos na concessão das bolsas**

Art. 13º. As bolsas concedidas em Evento ou Congresso consistem em:

I - pagamento integral ou parcial de inscrição, hospedagem, refeições, passagens aéreas classe econômica e traslado aeroporto/hotel/aeroporto para o (a) candidato (a).

II - pagamento de inscrição para o Evento ou Congresso para o (a) candidato (a) como ouvinte.

Parágrafo único. Os indivíduos poderão se inscrever nas três modalidades de bolsa respectivamente, mas serão classificados apenas para o recebimento de um benefício.

### **Bolsas Disponíveis**

Art. 14º. A característica e o respectivo número de bolsas disponíveis serão fixados em edital de acordo com o Evento ou Congresso:

I – bolsa para o (a) candidato (a) selecionado que se dispuser ao cumprimento do Art. 12, inciso I, constante deste regulamento.

II – bolsa para candidatos (as) selecionados que se dispuserem ao cumprimento do Art. 12, inciso II, constante deste regulamento.

### **Requisitos para concessão de bolsa**

Art. 15º. Para a concessão de bolsa de acordo com o Art. 13, exigirá-se dos candidatos nos diferentes níveis de participação exigências específicas para cada modalidade:

I – Integrar a comissão de preparação do Círculo de Estudos e Debates Teológico-Pastorais que se realizará no ano seguinte;

II – Estabelecer contatos pessoais com teólogos abrindo perspectivas para assessoria ao Círculo de Estudos e Debates Teológico-Pastorais que se realizará no ano seguinte;

III – Participar do espaço proporcionado pelas conferências, mesas redondas e grupos temáticos a fim de trazer temas pertinentes a serem discutidos no Círculo de Estudos e Debates Teológico-Pastorais que se realizará no ano seguinte;

IV – Participar de GTs do Evento ou Congresso com apresentação de comunicação oral e publicação no **caderno de Resumos**;

V- Participar de GTs do Evento ou Congresso e apresentação de comunicação oral e publicação completa nos **Anais do Evento ou Congresso**;

VI – Apresentar comunicação oral no GT da próxima edição do Círculo de Estudos e Debates Teológico-Pastorais;

VII - Realizar uma Conferencia promovida por órgãos da FAMIPAR;

IX – Participar de mesa-redonda promovida por órgãos da Famipar;

X– participar integralmente do Evento ou Congresso;

XI - Apresentar certificado de participação no evento.

Parágrafo único: A FAMIPAR reserva-se o direito de acrescentar outras exigências de com a finalidade de incrementar os objetivos deste regulamento.

#### **Da Duração das Bolsas**

Art. 16º. A bolsa terá validade nas condições e para a finalidade do edital publicado.

#### **Da Prestação de Contas**

Art. 17º. O bolsista deverá realizar a prestação de contas nos prazos estabelecidos no edital e na sua forma de relatório com a apresentação de Nota Fiscal, certificados e relatório final das ações realizadas ou termo de compromisso de eventuais ações pendentes.

**Pe. Adimir Antonio Mazali**

Diretor da Famipar e  
Presidente do COSU